



PORTARIA N.º 7.620 DE 24 DE JANEIRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Alarico Abib, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que em data de 18 de setembro de 2006, uma motoniveladora do Município, operada pelo funcionário público municipal, Sr. Moacir Martucci, atingiu uma torre repetidora de rádio amador, causando-lhe estragos de grande monta, conforme Registro de Ocorrência n.º 342282, o qual descreve o acidente acima narrado;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. *José Aparecido Marchioni*, protocolizado sob n.º 2.214, em data de 18 de setembro de 2006, na Prefeitura Municipal de Andirá, onde requer ressarcimento das despesas para reparo dos danos ocasionados;

CONSIDERANDO todas as diligências realizadas no sentido de se apurar a verdade sobre os fatos, através do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 6.567, de 23 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO também que, de acordo com o artigo 37, § 6.º da Constituição Federal, a administração Pública Municipal é objetivamente responsável pelos danos materiais sofridos pelo Sr. *José Aparecido Marchioni*, no acidente supra referido, eis que a causa de tais danos foi a colisão da motoniveladora com os cabos que sustentavam a torre repetidora de rádio amador, derrubando-a, a qual era operada por funcionário público municipal no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico – PA, exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, em data de 23 de janeiro de 2007, opinando favoravelmente ao ressarcimento das despesas com a reparação dos danos ocasionados, bem como pela instauração de processo administrativo para averiguação da responsabilidade do servidor MOACIR MARTUCCI, operador da motoniveladora na data do acidente;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o ressarcimento pelo Município de Andirá, ao Sr. **JOSÉ APARECIDO MARCHIONI**, no valor de **R\$ 7.036,00 (sete mil e trinta e seis reais)**, referente aos gastos com reparação dos danos ocasionados na torre de rádio amador.

Art. 2.º - Determinar que sobre o valor de **R\$ 7.036,00 (sete mil e trinta e seis reais)** incida a aplicação de correção monetária pelo índice INPC/IBGE e juros de 1.º (um por cento) ao mês, desde a data de apresentação do requerimento (18 de setembro de 2006) até a data do efetivo pagamento.

Art. 3.º - Determinar ao Sr. Secretário Municipal de Finanças as providências de estilo para o cumprimento das determinações supras.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2007, 64.º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL